

PORTARIA Nº 17.585, de 19 de abril de 2023.

Reclassifica candidatos do Concurso da Polícia Militar do Estado de Goiás, do ano de 2022, para o final da fila do cadastro de reserva.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.772, de 5 de abril de 2022 (Suplemento), no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300002045468 e 202300002042329, e

Considerando as atribuições legais para planejar, coordenar e controlar a formulação e a implementação das atividades subordinadas à gestão de pessoal, bem como para executar as atividades relacionadas com inclusão/ingresso de pessoal, observando as orientações dos órgãos centrais de administração de recursos humanos, Secretaria de Estado de Administração (SEAD) e Procuradoria-Geral do Estado (PGE);

Considerando o disposto no art. 13, §1º ao 4º da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020 e art. 82 da Lei nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017; e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Goiás, do ano de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.019 de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar público que os candidatos abaixo relacionados, aprovados, aos quais se submeteram a concurso público por meio dos Editais 002/2022, para Soldado de 2ª Classe QPPM (Combatente) e QPM (Músico), e 003/2022, para Cadete e 2º Tenente (médico/odontólogo/psicólogo), da Polícia Militar do Estado de Goiás, solicitaram formalmente, sob o Processo nº 202300002045468, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação do cadastro de reserva, por não terem interesse, neste momento, em serem nomeados para o cargo efetivo, para os quais foram aprovados:

CADETES PM		
ORDEM	COLOCAÇÃO	NOME
1	64º	LUIS AUGUSTO PARNOW
2	66º	FRANCISCO DIONES DA SILVA RODRIGUES

SOLDADO DE 2ª CLASSE QPPM COMBATENTE		
1º CRPM - MASCULINO/GOIÂNIA		
ORDEM	COLOCAÇÃO	NOME
1	24º	GABRIEL ARANTES ALVES E SILVA
2	27º	DANIEL AUGUSTO GUIMARAES
3	40º	DANIEL CHENDES LIMA
4	54º	JULIANO GLAUCO ALVARENGA CORREIRA JUNIOR
5	55º	FRANCO LUIS DA SILVA JUNIOR
6	56º	ADILMARIO JUNIO MENDES RUAS
7	64º	PABLO ALEXANDRE GOMES E SILVA

8	78º	GUILHERME JOSE GOMES DE ALVARENGA
9	97º	LUCAS CAIADO PEIXOTO
10	101º	IGOR GUALHARDI GOMES
11	111º	MATHEUS SILVA BANDEIRA
12	128º	DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA
13	134º	WESLEY DE ALMEIDA BRAGA
14	140º	LUCAS RODRIGUES DE ALMEIDA
15	145º	SAULO CRISTOVAM NETO
16	168º	GUSTAVO ALVES DO NASCIMENTO
17	178º	PEDRO AUGUSTO BENTO DE SOUSA
18	197º	VINICIUS NUNES DA SILVA
19	201º	LEANDRO MOREIRA DE ASSIS
20	270º	STHÉFANO BRITO DA SILVA CARNEIRO DOS SANTOS

1º CRPM - FEMININO/GOIÂNIA

ORDEM	COLOCAÇÃO	NOME
1	11º	AMANDA MARCELLA RODRIGUES
2	15º	THAIS FERNANDES ALVES

2º CRPM - MASCULINO/APARECIDA DE GOIÂNIA

ORDEM	COLOCAÇÃO	NOME
1	2º	RAUL SOLEDADE SILVA
2	11º	GUSTAVO INACIO CHAVES
3	13º	ARTHUR MICHEL SALVIANO DOS SANTOS SIQUEIRA
4	37º	JULIO CEZAR GONCALVES CAETANO PRATES
5	55º	THAIRONE MOREIRA SANTOS

3º CRPM - MASCULINO/ANÁPOLIS

ORDEM	COLOCAÇÃO	NOME
1	3º	MATHEUS RIBEIRO DA COSTA PASSOS
2	10º	ALEXANDRE VIERA DA SILVA
3	25º	BENICIO MEDEIROS BARROS NETO
4	35º	VALDIR DA SILVA MOREIRA

3º CRPM - FEMININO/ANÁPOLIS

ORDEM	COLOCAÇÃO	NOME
1	3º	ANDRESSA ALENCAR DE SOUSA

5º CRPM MASCULINO/LUZIÂNIA



ORDEM	COLOCAÇÃO	NOME
1	3º	ULISSES LEONARDO GODINHO SEVERIANO DA SILVA
2	23º	GABRIEL VERNEQUE DE SOUZA
3	27º	CAIO FERNANDES SOUZA PAIVA
4	47º	JOABE RANGEL CARVALHO DA SILVA

5º CRPM - FEMININO/LUZIÂNIA

ORDEM	COLOCAÇÃO	NOME
1	3º	GABRIELA BARBOSA ALVES DE SOUZA
2	4º	BRUNA CAMPOS VENTURA DE SOUSA

6º CRPM - MASCULINO/ITUMBIARA

ORDEM	COLOCAÇÃO	NOME
1	1º	JOHNNY OLIVEIRA DE PASSOS
2	6º	LUÍS GUSTAVO OLIVEIRA COSTA
3	10º	VICTOR HUGO TOMAZ ROSA DE ASSIS

6º CRPM - FEMININO/ITUMBIARA

ORDEM	COLOCAÇÃO	NOME
1	3º	AMANDA CRISTINA BASILIO DA SILVA

7º CRPM - MASCULINO/SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

ORDEM	COLOCAÇÃO	NOME
1	16º	MARCUS VITOR CORRÊA NERY

8º CRPM - MASCULINO/RIO VERDE

ORDEM	COLOCAÇÃO	NOME
1	1º	MATHEUS SILVA CASTRO
2	3º	RAFAEL OLIVEIRA DA CUNHA
3	8º	LUIS ALBERTO PONCE DE ARAUJO

8º CRPM - FEMININO/RIO VERDE

ORDEM	COLOCAÇÃO	NOME
1	1º	EVELLYN PINHEIRO RIBEIRO
2	2º	JACKELYNE MIRANDA SILVA CAPPELLESSO

10º CRPM MASCULINO/CERES

ORDEM	COLOCAÇÃO	NOME
1	1º	RUAN PICANÇO DE SOUZA
2	3º	BRUNO HAACK DE ARRUDA DUTRA

11º CRPM MASCULINO/FORMOSA

ORDEM	COLOCAÇÃO	NOME
1	1º	ITHALLO DIAS GOMES DE SOUZA
2	8º	YSRAEL CARLOS DA SILVA AURELIANO
3	10º	VITOR HUGO DA SILVA GALVÃO
4	25º	LUCAS SILVINO ROCHA OLIVEIRA
5	27º	MATHEUS AZEVEDO DA COSTA
6	38º	GEOVANNE MORAES ARAUJO RODRIGUES
7	51º	BRENO GEBRIM DA BARROS
8	53º	CAIO CÉSAR MASCENA LIMA

12º CRPM MASCULINO/PORANGATU

ORDEM	COLOCAÇÃO	NOME
1	2º	JORGE FERNANDES CORREIA MADY

13º CRPM MASCULINO/POSSE

ORDEM	COLOCAÇÃO	NOME
1	18º	MAURO VIANA RESENDE FILHO

14º CRPM MASCULINO/JATAÍ

ORDEM	COLOCAÇÃO	NOME
1	10º	IAGO PEREIRA BONFIM
2	30º	MATHEUS FILIPE DE PAULA LIMA
3	31º	YAN LUCAS MARQUES DA COSTA FELIX DE OLIVEIRA

15º CRPM MASCULINO/GOIANÉSIA

ORDEM	COLOCAÇÃO	NOME
1	2º	LEONARDO DE OLIVEIRA DA ROSA
2	19º	CAIO ALEXANDRE PERERIA MENDES
3	27º	LUCAS EZEQUIEL FERNANDES QUEIROZ

16º CRPM MASCULINO/TRINDADE

ORDEM	COLOCAÇÃO	NOME
1	2º	ANDRE WILSON TORRANO PARREIRA ALMEIDA

16º CRPM FEMININO/TRINDADE

ORDEM	COLOCAÇÃO	NOME
1	6º	ELAINE CRISTINA FERNANDES

17º CRPM MASCULINO/ÁGUAS LINDAS

ORDEM	COLOCAÇÃO	NOME
1	11º	VICTOR FERNANDES DE ALMEIDA



2	19º	LAIO DAYAN RODRIGUES
3	23º	GABRIEL LEMOS DE OLIVEIRA
19º CRPM MASCULINO/CALDAS NOVAS		
ORDEM	COLOCAÇÃO	NOME
1	21º	TIAGO MOREIRA DA COSTA
2	23º	VICTOR FILGUEIRAS RIBEIRO
3	32º	KENNEDY FELICIANO DA SILVA
4	34º	LUCAS BRENO NOGUEIRA DE BRITO
19º CRPM FEMININO/CALDAS NOVAS		
ORDEM	COLOCAÇÃO	NOME
1	2º	MÔNICA PASSOS DE OLIVEIRA

Art. 2º Os candidatos constantes no art. 1º da presente portaria, estão cientes de que o requerimento apresentado para serem deslocados para o final do cadastro de reserva não os garante direito à nomeação, conforme art. 13, §1º ao 4º da Lei nº 20.756, de 2020 e art. 82 da Lei nº 19.587, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação - DOEPM e no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE/GO.

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 375795

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº nº 119, de 19 de abril de 2023

Dispõe sobre o horário de funcionamento das unidades administrativas, operacionais e prisionais, a jornada de trabalho, a permuta de escalas de plantões e adoção de banco de horas no âmbito da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.698, Quinta-Feira, Suplemento, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 19.962 de 03 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP é um órgão da administração direta do Poder Executivo do estado de Goiás, criado pela Lei nº 19.962, de 3 de janeiro de 2018, com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, integrante da estrutura básica da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, a qual estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 8º, XXIII, da Lei nº 19.962, de 3 de janeiro de 2018, que introduziu alterações na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, dispôs sobre a Administração Penitenciária e deu outras providências, é atribuição do Diretor-Geral de Administração Penitenciária, "expedir portarias e outros atos sobre a administração e organização interna, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Pasta";

CONSIDERANDO, por derradeiro, o Parecer DGAP/ADSET nº 13/2023, o qual orienta que "competirá ao Diretor-Geral ponderar quanto à conveniência ao interesse público da modulação do período diário normal de trabalho dos servidores da DGAP e, consubstanciado nos motivos elencados, editar ato normativo fixando os marcos do início e término da nova carga, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora para descanso, a ser cumprida pelos servidores, considerando os limites legais estabelecidos para a jornada de trabalho do caput do art. 74, do Estatuto Funcional vigente", **RESOLVE**:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O horário de funcionamento das unidades administrativas, operacionais e prisionais, a jornada de trabalho, permuta de escalas de plantões e adoção de banco de horas, no âmbito da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP, obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Serão regidos por esta Portaria os servidores efetivos, comissionados e de contratos temporários da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP, bem como os estagiários e os servidores de outros órgãos que se encontram à disposição desta Diretoria-Geral.

CAPÍTULO II DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º O horário de funcionamento da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP para o desempenho das funções dos servidores em regime de expediente, em dias úteis, é das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, e para o atendimento ao público externo, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas.

CAPÍTULO III DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º O servidor cumprirá jornada de trabalho de, no máximo, 8 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, salvo disposição legal em contrário, assegurado descanso semanal remunerado mínimo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

Parágrafo único. Em todas as unidades prisionais os serviços operacionais serão prestados diuturnamente, de forma ininterrupta, todos os dias da semana, inclusive nos feriados civis ou religiosos, razão pela qual, funcionarão, também, em regime de plantão, conforme escala fixada pelos titulares dos estabelecimentos, que deverão assegurar o descanso semanal remunerado de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas consecutivas aos servidores.

Seção I Da Jornada de Trabalho em Regime de Expediente

Art. 5º A jornada de trabalho dos servidores em regime de expediente, em regra, é de 8 (oito) horas a serem cumpridas em dois turnos, de segunda à sexta-feira, das 8 (oito) às 12 (doze) e das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

Parágrafo único. Quando as necessidades do serviço exigirem, os titulares de cargos de direção ou chefia, poderão solicitar ao Diretor-Geral de Administração Penitenciária alteração do horário disposto no caput deste artigo, observado o limite de horas semanais e os intervalos intrajornada[1] e interjornada[2].

Seção II Da Jornada de Trabalho em Regime de Plantão

Art. 6º A jornada de trabalho dos servidores em regime de plantão, em regra, é de 20x72 horas, sendo 20 (vinte) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas contínuas de descanso, devendo o servidor em regime de plantão permanecer na respectiva unidade das 8 (oito) horas do dia escalado, até as 8 (oito) horas do dia seguinte.

§ 1º Entre o horário de entrada e saída previsto no caput deste artigo, será garantido intervalo intrajornada de 04 (quatro) horas para repouso e alimentação, a ser fracionado pelo titular da unidade prisional, no mínimo, em 3 (três) períodos e usufruído no próprio